



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL IX - VILA PRUDENTE
3ª VARA CÍVEL
AVENIDA SAPOPEMBA Nº 3740, São Paulo-SP - CEP 03345-000

DECISÃO

Em 13 de janeiro de 2023, faço estes autos conclusos a **Drª. Claudia Sarmento Monteleone**, MMª. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Regional IX - Vila Prudente. Eu, *Alessandre Ferreira Ferro, Chefe de Seção Judiciário*, lavrei este termo.

Processo nº: **0356756-66.1999.8.26.0009**
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum Cível - Despesas Condominiais**
 Requerente: **Condomínio Residencial Parque Cidade de São Paulo**
 Requerido: **Carlos Alberto Pereira de Goes**

Designo o praxeamento do imóvel, de modo que a primeira praça, cujo pregão realizar-se-á na modalidade *online*, e quando o 1º lance não deverá ser menor ao da avaliação, iniciar-se-á às **14h** do dia **27/03/2023**, com término às **14h** do dia **29/03/2023**, e a segunda praça, quando então o lance será livre, não se aceitando porém, lance inferior a 60% do valor da avaliação atualizado pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo à época da arrematação, iniciar-se-á às **14h01** do dia **29/03/2023**, encerrando-se às **14h** do dia **18/04/2023**.

Cumpra-se o disposto no §5º, do artigo 887, do Novo Código de Processo Civil.

Nos termos do art. 889, I, do Código de Processo Civil, dê-se ciência ao executado da data designada para a alienação judicial, por carta, observando-se que caso não seja(m) encontrado(s), dar-se-á(ão) por cientificados através do edital, devidamente publicado.

Da mesma forma, cientifique-se, também, eventual proprietário(s), ocupante(s) e credor hipotecário do imóvel.

Em 05 (cinco) dias úteis, providencie o exequente, o recolhimento da taxa postal, com vistas à expedição do mandado supra referido.

Observe, por cautela, em caso de arrematação do bem, a comissão do gestor será depositada nos autos, conforme Provimento CSM nº 2.152/2014, disponibilizado no DJE de 11/02/2014, página 2, e art. 267, das NSCGJ.

Int.

São Paulo, data supra.

Claudia Sarmento Monteleone
 Juíza de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE (LEI 11.419/2006), CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA